LEI COMPLEMENTAR N.º 127
DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a recomposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito do Município de Itapuí, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica determinada a recomposição inflacionária no montante de 8,13% na remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de abril de 2015, conforme Tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Fica concedido abono salarial no importe de R$ 100,00 (cem reais) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a ser pago mensalmente, a partir dos vencimentos referentes ao mês de maio de 2015, que se incorporará aos vencimentos dos servidores para todos os fins.

Parágrafo Único – Fica revogado o artigo 3º da Lei Complementar 121, de 24 de abril de 2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1.622,11	1.683,43	1.747,74	1.815,20	1.886,18	1.960,68	2.038,91	2.121,08	2.207,20	2.297,69	2.392,36	2.492,60
2	2.829,22	2.948,61	3.074,23	3.206,42	3.345,58	3.492,12	3.646,47	3.809,09	3.980,51	4.161,22	4.351,81	4.552,86
3	3.346,33	3.488,89	3.638,91	3.795,38	3.960,10	4.133,56	4.316,26	4.508,76	4.711,66	4.925,56	5.151,16	5.389,14

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal